

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 043/2024
SECRETARIA DA FAZENDA
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

À **Servidora Camila**, nomeada **Agente de Contratação**, para verificar a existência de saldo na dotação orçamentária indicada na requisição supra. Havendo saldo, autuar, registrar e conduzir o correspondente processo de **dispensa de licitação eletrônica** de acordo com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21 na plataforma utilizada para tal fim por este Órgão Público.

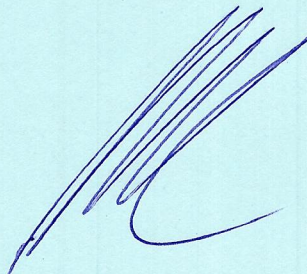
Havendo saldo para a aquisição ou contratação, informa-se que a presente dispensa de licitação está autorizada pelo Art. 75, Inciso II do diploma legal acima, em razão de que o valor definido pela Autoridade para aquisição do objeto não ultrapassa o limite previsto.

Ressalta-se, no entanto, o caráter opinativo da presente manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto, do valor e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

Deverá ser observada a devida publicação do processo na página oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme 174, § 2º, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Concluído o processo, **dispensado o instrumento de contrato**, encaminhe-se para empenho da despesa e posterior publicação no sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95 da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

Eldorado do Sul, 09 de fevereiro de 2024.



FABRÍCIO P. DE CARVALHO
Advogado do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Considerando a Requisição de Compras n.º 043/2024, com objeto de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de aproximadamente 18.000 carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Coleta de Lixo ano base de 2024, pelo tipo menor preço, solicitamos que o referido processo de compra transcorra por DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, tendo em vista tendo em vista a necessidade emergencial deste processo que culminará em arrecadação de tributos para o ente municipal e cumprimento de políticas públicas emergenciais. Esta Secretaria da Fazenda pretende realizar a cobrança de IPTU 2024 no início de maio do corrente ano. Para que esta intenção seja atendida faz-se a necessidade de contratação por dispensa de licitação presencial, uma vez que diminui prazos de contratação. Para a cobrança de IPTU 2025, esta Sefaz pretende realizar a contratação dentro das diretrizes da LF 14.133/21, realizando a RC ainda em 2024 para execução em 2025.

Eldorado do Sul/RS, 23 de fevereiro de 2023

Scheila Fernanda Oruoski

Secretária da Fazenda

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

Memorando 7- 1.477/2024

De: Scheila O. - SEFAZ-GAB

Para: PGM-CLC - Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos - A/C Camila G.

Data: 23/02/2024 às 16:35:25

Setores envolvidos:

PGM-CLC, SEFAZ-TRIB, SEFAZ-GAB, SEFAZ - COORD. TRIB

RC 43/2024 - SEFAZ - confecção de carnê IPTU

Em tempo, segue JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL em anexo.

—
Scheila Oruoski

Secretária da Fazenda

Anexos:

JUSTIFICATIVA_PARA_DISPENSA_PRESENCIAL.doc

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

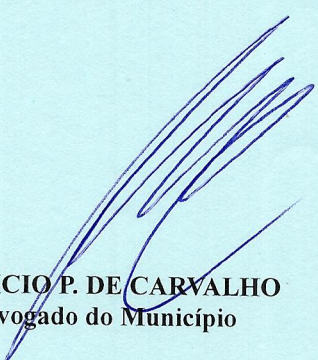
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 43/2024
SECRETARIA DA FAZENDA
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**

R.H.

Vistos.

Proceda-se a Dispensa de Licitação conforme requerido, através dos orçamentos físicos apresentados.

Eldorado do Sul, 28 de fevereiro de 2024.



FABRÍCIO P. DE CARVALHO
Advogado do Município